



GOVERNO DE  
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DA CULTURA

dgARTES  
DIREÇÃO-GERAL  
DAS ARTES

6.5.13  
SAMUEL REGO  
Diretor-Geral

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'Carlos'.

## ATA FINAL E DECISÓRIA DA COMISSÃO DE APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO DIRETOS QUADRIENAIIS, BIENAIIS E ANUAIS 2013-2016

Aos vinte e nove de abril de dois mil e treze, pelas 11:00 horas, reuniu, pela sexta vez, no Edifício da Biblioteca Nacional, Campo Grande, n.º 83 - 1º em Lisboa, sede da Direção Geral das Artes (doravante DGArtes), a Comissão de Apreciação nomeada por Despacho de S. Exa. o Secretário de Estado da Cultura, de 14 de novembro 2012, e retificada pelo Aviso n.º 199/2013 de 21 de dezembro 2012, publicado em Diário da República n.º 4/2.ª série, de 7 de janeiro de 2013, para a apreciação das candidaturas ao procedimento de atribuição de apoios diretos às artes na área da Música, nos termos previstos no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 225/2006 de 13 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 196/2008 de 6 de outubro (Regime Jurídico de Atribuição de Apoios Financeiros do Estado, doravante abreviadamente "RJAAFE") e no artigo 5º do Regulamento das Modalidades de Apoio Direto às Artes, aprovado como anexo I à Portaria n.º 1204-A/2008 de 17 de outubro, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 1189-A/2010, de 17 de novembro (doravante, abreviadamente "Regulamento"), conforme aviso n.15486-C/2012, publicado em Diário da República n.º 223/2.ª série, de 19 de novembro de 2012, tendo estado presentes todos os membros da Comissão, a saber: Carlos Piçarra Alves, Gonçalo Castro, Miguel Francisco Cadete e Costanza Ronchetti, enquanto técnica da DGArtes, que preside.

Estando todos os membros presentes, a Presidente da Comissão de Apreciação considerou regularmente aberta a sessão, verificados todos os requisitos legais para o funcionamento e deliberação, por esta Comissão, dos seguintes pontos que constituem a Ordem de Trabalhos:

Ponto Um - Elaboração de respostas às pronúncias recebidas na sequência da audiência de interessados;

Ponto Dois - Deliberações finais.

Aberta a reunião, a Presidente da Comissão de Apreciação, colocou à discussão e deliberação o primeiro ponto da Ordem de Trabalhos: Elaboração de respostas às pronúncias recebidas na sequência da audiência de interessados.

Após a análise dos referidos documentos, a Comissão de avaliação considerou necessário, antes de mais, precisar alguns dos princípios que gizaram o processo de avaliação das candidaturas, nomeadamente:

A Comissão considera essencial lembrar que o concurso em apreço é um concurso autónomo e diferente dos concursos anteriores. Se a legislação aplicável é a mesma que foi aplicada no último concurso análogo que determinou os apoios diretos para o quadriénio 2009-2012, a Comissão de Apreciação não é a mesma, não é o mesmo o universo de candidaturas que se apresentaram a concurso, nem é o mesmo o panorama cultural, artístico, social e económico em que este concurso se enquadra.

Os elementos externos escolhidos pela DGArtes que integram a Comissão de Apreciação são diversos de ano para ano, sendo da sua inteira responsabilidade a avaliação que é realizada, conseguindo assim total imparcialidade em relação a anos anteriores, como é de todo desejável.



Quanto às candidaturas apresentadas e ao panorama em que se enquadram, à mudança do contexto da produção musical em Portugal associa-se também a particularidade do universo dos projetos em apreço que, ao contrário do que sucede em outras disciplinas, são muito diversos entre eles: são diferentes as formas em que as atividades se concretizam, são diferentes os géneros musicais e as épocas, são diferentes os tipos de público, são diferentes os objetivos que os projetos visam atingir.

Perante esta realidade e estando em presença de 45 projetos de qualidade, dos quais 44 foram considerados elegíveis para apoio, esta Comissão achou seu dever pontuar as candidaturas em função da sua qualidade, independentemente de se tratar ou não de entidades apoiadas em anos anteriores.

Neste sentido, após a primeira seriação, a Comissão verificou que, de acordo com a pontuação atribuída, o montante disponível para a área da música não se esgotara e optou, como considerou ser de justiça, por pedir autorização para aumentar o número máximo de entidades a apoiar, podendo assim abranger um maior número de projetos. Entre adulterar a sua pontuação para aumentar o apoio a menos entidades ou então manter a pontuação atribuída distribuindo o resto do montante disponível entre mais seis candidaturas, a Comissão escolheu esta segunda opção.

Quanto a uma outra questão levantada por algumas entidades em sede de pronúncia, relativa aos fatores de majoração correspondentes à Circulação regular no território nacional e à Circulação internacional, é preciso esclarecer que na sua primeira reunião, a Comissão deliberou que não seriam consideradas atividades equivalentes à circulação nacional e internacional, as edições, publicações, registos ou gravações, em qualquer suporte, em virtude da sua distribuição e difusão, como atesta a ata n.º 1 do presente processo concursal. Uma vez que nas pronúncias recebidas em fase de audiência de interessados esta decisão foi considerada por alguns candidatos uma alteração das regras do concurso, a Comissão quer esclarecer que a Portaria n.º 1189-A/2010 de 17 novembro, subjacente a este concurso, não faz qualquer menção acerca da possibilidade de existir alguma equivalência para estes dois fatores, assim como não acontece na mais detalhada explicitação dada no Manual do Candidato. Por esta razão, a Comissão de Apreciação não teria sido se quer obrigada a especificar em ata a sua deliberação de não considerar as edições, publicações, registos e gravações como atividades equivalentes à circulação nacional e internacional. Esta Comissão não criou um novo critério de apreciação, limitou-se tão-só a clarificar o que por natureza das atividades envolvidas não pode ser considerado nesses fatores de majoração. Não se entendendo assim, ou seja, se se considerasse que essas atividades deveriam integrar o preenchimento desses fatores de majoração estaria a Comissão a desvirtuar as finalidades que se pretende com a circulação no território nacional bem como internacionalmente.

Feitas estas premissas, que a Comissão julgou responderem a pontos comuns a alguns dos documentos em apreço, estes foram discutidos singularmente e da discussão foram elaboradas as respostas que se seguem:

#### OJA - Associação Orquestra de Jazz do Algarve (1 ano)

Em resposta à pronúncia apresentada por esta entidade, não compete a esta Comissão tomar decisões acerca das questões levantadas em fase de verificação e conseqüente primeira audiência de interessados, especialmente no que concerne a fatores de índole informática.



A apreciação da candidatura foi feita com base na documentação que chegou às mãos da Comissão, nem poderia ser diversamente. Esta considerou a calendarização insuficientemente preenchida e fundamentada, mesmo para o primeiro e único ano de apoio ao qual os problemas informáticos que se verificaram aquando da submissão da candidatura reduziram o projeto. Importa assinalar que o Regulamento aplicável não considera como critério de apreciação o reconhecimento do historial da entidade candidata na sua relação com o Estado. Por outro lado, se o historial da entidade pode fazer fé da qualidade dos elementos da sua equipa ou das atividades desenvolvidas nos anos passados, este não pode substituir os dados necessários para a avaliação de uma atividade futura. Isto vale também para o caso específico da não atribuição dos fatores de majoração referidos no ponto 3 da pronúncia, correspondentes à existência comprovada de circulação regular em território nacional ou circulação internacional que, se no caso da circulação nacional não são atribuídos por este ser justificado com intenções, no caso da circulação internacional o argumento reduz-se a convites individuais e a uma tournée da OJA Redux em Espanha em tempos passados.

Pela análise da candidatura e pelo historial do candidato ficou evidente que o documento incompleto submetido devia ser fruto de um erro de submissão. Contudo, sendo a Comissão obrigada a apreciar unicamente com base na documentação submetida, esta não teve outra alternativa, se não confirmar a pontuação atribuída na proposta de decisão.

#### GRUPO - Animação Musical (2 anos)

Em resposta ao requerimento apresentado pela associação GRUPO - Animação Musical, vem esta Comissão afirmar que a pontuação atribuída a cada candidatura corresponde à avaliação que dela foi feita no seu conjunto, no seu enquadramento, na sua especificidade, não existindo necessariamente uma obrigatoriedade de equivalência entre os pontos e a explicitação verbal da opinião da Comissão. Por conseguinte, a comparação entre a pontuação e suas razões, atribuída à candidatura da associação GRUPO, com a pontuação e suas razões de outras candidaturas, descontextualizadas da fundamentação no seu conjunto, pode não fazer sentido ou induzir em erro.

A candidatura em apreço teve a quarta melhor pontuação no critério A e a terceira no critério B. Contudo, para restabelecer uma mais direta correspondência entre a avaliação conceptual e a avaliação numérica, tendo em conta o valor do programa de atividades de âmbito académico, altamente especializado, assim como da equipa artística e técnica, a Comissão deliberou ir ao encontro das preocupações do candidato alterando a pontuação dos critérios A e B, que passam, respetivamente, de 34 para 36 e de 35 para 36. Desta forma, a candidatura da GRUPO - Animação Musical, torna-se a segunda melhor pontuada em ambos os critérios.

No entanto, a Comissão insiste em afirmar que o facto de esta candidatura não ser selecionada para apoio decorre da impossibilidade de lhe serem atribuídos os pontos correspondentes aos fatores de majoração, bem como a forte dependência do apoio da DGArtes, fatores estes marcadamente objetivos que não podem ser revistos ou alterados pela Comissão.

No que se refere à análise do Critério E, a Comissão considera que, apesar da forte dependência do apoio da DGArtes, a razoabilidade do montante solicitado pode ser reavaliada, passando assim a pontuação de 34 para 38.



**DARCOS - Associação Cultural** (2 anos)

A pronúncia apresentada pela DARCOS - Associação Cultural é focada essencialmente nas objeções levantadas por esta Comissão a algumas indefinições da previsão orçamental, bem como na não atribuição da pontuação correspondente a dois fatores de majoração.

Em relação ao primeiro ponto, a Comissão agradece os esclarecimentos prestados, que, no entanto, lamenta não terem constado da candidatura, reduzindo desnecessariamente a sua clareza e a sua definição e não favorecendo a pontuação. Todavia, a Comissão não pode atender aos elementos agora trazidos pela entidade dado que a ser aceite estaríamos perante uma alteração da candidatura - situação claramente impedida pelo Regulamento aplicável no seu artigo 4.º, n.º 1.

Quanto ao fator de majoração relativo à circulação nacional, a Comissão não entende que, sendo Torres Vedras a sede e o palco de atuação da DARCOS, a execução de alguns concertos em Lisboa seja suficiente para constituir uma ação regular de itinerância e digressão em território nacional.

Ao contrário, no que se refere à existência de serviço educativo ou atividades regulares com vertente pedagógica, a Comissão considera válida a argumentação aduzida na pronúncia, atribuindo assim os 4 pontos correspondentes.

**Companhia de Música Teatral** (4 anos)

Em resposta ao primeiro ponto da pronúncia, a Comissão quer esclarecer uma errada interpretação que a entidade deu ao uso do verbo "excluir", que, na fundamentação em apreço foi utilizado como locução prepositiva ("se excluirmos..." = exceto..., com exceção de..., menos...). Nenhuma das atividades em candidatura foi excluída da apreciação, nem as reposições foram consideradas menos importantes. Bem ao contrário, uma vez que a Comissão considerou as novas criações um trabalho teórico de preparação, muito pouco detalhado e esclarecido em candidatura, que de nada serve, em sede de pronúncia, comparar com trabalhos anteriores (quando em sede de candidatura poderia ter sido muito útil), foi exatamente em virtude das reposições, do trabalho já executado e da sua qualidade comprovada que foi atribuída ao programa de atividades da Companhia de Música Teatral a pontuação que a Comissão atribuiu, propondo a renovação de um apoio quadrienal.

Quanto ao segundo ponto da pronúncia, face aos argumentos apresentados, a Comissão considera que a pontuação atribuída corresponde ao mérito e ao historial da equipa em apreço.

Finalmente, no que diz respeito ao terceiro ponto da pronúncia, a pontuação atribuída tem em conta um projeto de comunicação adequado ao programa de atividades e à sua dimensão e um orçamento onde esta Comissão reafirma serem apresentados valores bastante elevados para um trabalho de preparação e para atividades das quais é dado um riquíssimo enquadramento teórico, em detrimento da simples descrição que tornaria mais evidente a razão dos seus custos.

Face ao acima exposto, a Comissão confirma a pontuação atribuída na proposta de decisão.

**Miso Music Portugal Associação Cultural** (4 anos)

Em resposta à contestação apresentada pela Miso Music Portugal Associação Cultural, a Comissão teceu as seguintes considerações que se elencam ponto por ponto.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Quanto à questão levantada no ponto 1., é de conhecimento geral que a composição da Comissão de Apreciação para o presente concurso foi publicada no Aviso de Abertura do mesmo e os currículos dos seus elementos externos foram contemporaneamente disponibilizados no site da Direção Geral das Artes para consulta. Ao candidatar-se a este concurso, as entidades aceitaram as regras estabelecidas pelo Aviso de Abertura, não podendo invocar agora discordância ou desconhecimento das mesmas.

No que se refere ao ponto 2., onde a entidade contesta a pontuação atribuída à qualidade artística do programa de atividades e à relevância do percurso artístico e profissional das equipas, usando como argumento a comparação com a pontuação recebida em concursos anteriores, a resposta da Comissão encontra-se no início da presente ata. O mesmo vale para o argumento aduzido no ponto 3., que alega desconhecimento das atividades da Miso Music por parte da Comissão, e onde, à parte a resposta já dada no início da ata, o termo de comparação usado não pode ser tomado em consideração.

Passando agora ao quarto ponto da contestação, convém desde já sublinhar que o apoio atribuído à Miso Music Portugal é o mais elevado entre as candidaturas propostas para apoio, representando quase 10% do montante total disponível para os 26 projetos selecionados. Quanto ao facto de a Comissão supostamente não ter tido em conta as características e a dimensão das atividades em apreço na determinação da razoabilidade do montante solicitado, convém sublinhar que se a Comissão tivesse tido como parâmetro para esta avaliação apenas os indicadores do aviso de abertura, aplicando um simples cálculo aritmético, uma vez que o montante solicitado pela entidade representa praticamente um quarto do montante disponível para o país inteiro, a sua pontuação não teria passado do 10/40, isto é, metade da pontuação atribuída.

Quanto ao quinto ponto da contestação, a resposta encontra-se no início desta ata, podendo assim seguir diretamente para o sexto ponto, onde a entidade contesta a pontuação atribuída na consistência do projeto de gestão e comunicação, aduzindo como argumento o facto de a Comissão ter referido na sua fundamentação que o excesso de dados fornecidos na calendarização e previsão orçamental dificultam a sua análise. Neste sentido, a Comissão quer esclarecer que, com efeito, este apontamento se refere, por exemplo, e mais em concreto, à folha excel “Resumo Programa”, onde as 8 atividades programadas se encontram resumidas em 157 subdivisões, o que justifica perfeitamente o afirmado na fundamentação. Se por um lado é louvável a profusão de dados e a transparência que a entidade quer apresentar, por outro lado, a Comissão aconselha que no futuro a entidade tente encontrar um maior equilíbrio que permita uma análise rápida, e no entanto completa e detalhada, da previsão orçamental. Finalmente, em relação ao último ponto da contestação, não compete a esta Comissão dar resposta acerca do assunto aí referido.

Face ao exposto, a Comissão confirma a pontuação atribuída na proposta de decisão.

#### Granular - Associação (2 anos)

Em resposta à pronúncia apresentada pela Granular - Associação, que contesta a pontuação proposta por esta Comissão nos critérios A, B e C, é preciso observar o seguinte.

No que se refere ao critério A, a candidatura obteve 32 pontos, isto é uma média de 8/10 e as observações tecidas “na tentativa de justificar as pontuações” são todas muito positivas, com algumas reservas devidas sobretudo a um certo desequilíbrio entre a abundante argumentação da base e do enquadramento teórico do programa e a sua efetiva calendarização. A Comissão considera que os 32



pontos atribuídos neste critério, face à candidatura, ao tipo de programa, ao seu enquadramento dentro do panorama artístico nacional e à sua colocação geográfica, correspondem ao seu mérito.

Quanto ao critério B, como refere a própria entidade, e bem, “este concurso é autónomo e não confronta resultados obtidos em procedimentos anteriores”. Neste concurso, a relevância do percurso artístico e profissional das equipas envolvidas nesta candidatura obteve a quarta melhor pontuação e a Comissão entende esta ser a pontuação correspondente ao conjunto dos intervenientes.

No que se refere ao critério C, tendo em conta alguma ausência de consistência na programação, assim como uma articulação pouco clarificada entre o plano de comunicação e os públicos-alvo, e existindo uma opção clara de menor investimento na comunicação de um programa que com uma divulgação mais adequada talvez pudesse atrair mais público, ajudando também a diminuir o alto grau de dependência do apoio estatal, a Comissão considera não poder ir além da pontuação atribuída anteriormente.

Face ao exposto, a Comissão confirma a pontuação atribuída à Granular - Associação.

#### Teatro Ibérico, Centro de Cultura e Pesquisa de Arte Teatral (2 anos)

Em resposta à pronúncia apresentada pelo Teatro Ibérico, e começando pelo ponto a), a entidade contesta a opinião desta Comissão quanto à não evidente exequibilidade do projeto assinalada na fundamentação. A Comissão vem assim explicitar que a não evidência da exequibilidade não significa a impossibilidade da mesma. Porém, a falta de detalhes que a própria entidade reconhece, os montantes totais envolvidos, bem como a dependência total do apoio da DGArtes e de receitas de bilheteira que, no entanto, apenas cobrem os custos da equipa de direção, fizeram e fazem considerar este projeto de não evidente exequibilidade, sendo sem dúvida de ajuda, mas certamente não determinante para garantir a sua concretização, a existência de uma sala de espetáculos e de um piano Yamaha C7.

Quanto ao ponto b) da pronúncia, como a entidade afirma, e bem, é do conhecimento geral que um pianista-repetidor dispõe de competências que são apanágio dos maestros; não é, contudo, do conhecimento geral aquilo que na produção de um espetáculo é exigido ao pianista-repetidor, da mesma forma que não é necessariamente do conhecimento geral aquilo que é exigido ao próprio compositor, sobretudo quando estamos no âmbito de um arranjo e não de uma criação. Não é dever desta Comissão adivinhar que o resultado artístico destas produções depende da junção do curriculum do compositor residente com o curriculum do pianista repetidor (que, aliás, não é disponibilizado).

Chegando ao ponto c), a explicação fornecida em sede de pronúncia esclarece a razão dos valores inscritos em orçamento, cuja escassez de detalhes tinha sido assinalada na fundamentação desta Comissão.

Chegando ao último ponto da pronúncia, no qual a entidade contesta a não atribuição dos pontos relativos ao fator de majoração correspondente à existência de um serviço educativo, esta Comissão entende que as parcerias com entidades que desenvolvam atividades pedagógicas não constitui, por si, razão para a atribuição dos pontos correspondentes a este fator de majoração, muito embora através das referidas parcerias este projeto cumpra com os objetivos específicos exigidos para a música neste concurso.

Face ao exposto, a Comissão confirma a pontuação proposta para a candidatura do Teatro Ibérico.

#### Associação António Fragoso (2 anos)

Em resposta à pronúncia apresentada pela Associação António Fragoso, que contesta a pontuação proposta por esta Comissão nos critérios A, B, C e D, bem como a não atribuição dos pontos



correspondentes a três fatores de majoração, afirma-se o seguinte.

A qualidade artística de um programa de atividades não consiste apenas no curriculum dos intervenientes, assim como a obra de António Fragoso, cuja importância e valor são inegáveis, não é por si suficiente a garantir a relevância artística do projeto.

Sob o título “Estudo, divulgação e promoção da obra de António Fragoso”, a candidatura reúne três atividades, e nomeadamente: 1. Valorização da Obra de António Fragoso, que inclui: edição e divulgação de partituras do compositor; transcrições da sua obra para orquestra; edição da Coleção de CD's Eternal Music; edição da obra integral para piano de António Fragoso; edição e lançamento da obra literária inédita do compositor; 2. Academia Internacional de Música “Aquila Delle Vigne” de Coimbra; 3. Escola de Música António Fragoso.

No que se refere à primeira atividade, a pontuação atribuída reflete a importância das edições e gravações em questão, assim como a qualidade dos respetivos intérpretes e revisores. Porém, reflete também uma edição sem editora, quer para as partituras, quer para a obra literária, e com a editora Numérica para a gravação, produção e comercialização dos CDs. Da obra literária é mencionada uma tradução para italiano sem que, no entanto, seja explicada a razão desta tradução nem, mais uma vez, a eventual editora envolvida. Tudo parece ter vida só *on line*.

Quanto às atividades 2 e 3, uma é uma Academia onde são ministradas masterclasses de nível muito avançado de piano e percussão, enquanto a outra é uma escola incipiente, de nível não claramente definido, com cursos de piano, sopros e canto coral. A médio prazo, é programada a criação de uma orquestra que reúna participantes dos dois institutos “com músicos de topo mundial e também nacionais”. No entanto, a candidatura não indica quais são os instrumentos de sopro atualmente lecionados na Escola, nem menciona, neste médio prazo, quando entrarão as cordas e quais. Face ao exposto, é fácil perceber que a pontuação reflete, por um lado, a qualidade das masterclasses ministradas na Academia, graças ao perfil dos intervenientes, pelo outro, a pouca consistência da Escola que a indefinição da descrição apresentada, quer na candidatura quer na pronúncia, sugere.

Nesta mesma linha de raciocínio, a relevância do percurso artístico e profissional das equipas é dada pelo conjunto dos intervenientes, uns com mais, outros com menos comprovado reconhecimento e, por isso, a Comissão considera que a pontuação atribuída é adequada ao conjunto das equipas em apreço.

Quanto ao critério C, os argumentos aduzidos na pronúncia em nada alteram a opinião da Comissão.

Ao contrário, no que se refere ao critério E, uma vez que o montante solicitado deve ser distribuído no biénio 2013-2014, a pontuação pode ser aumentada, passando de 36 para 40.

Entrando agora nos fatores de majoração, começando pelos correspondentes à circulação regular em território nacional e à circulação internacional, a resposta encontra-se nas notas iniciais a esta ata.

Por fim, no que se refere à existência de serviço educativo ou atividades regulares com vertente pedagógica, a Comissão acolhe os argumentos propostos na pronúncia e atribui à candidatura da Associação António Fragoso os pontos correspondentes.

**Nuno Fernandes Musical Editions, Unipessoal Lda. (1 ano)**

A pronúncia apresentada pela Nuno Fernandes Musical Editions Unipessoal Lda. contesta a pontuação e avaliação propostas por esta Comissão para os Critério A, B, C e E, bem como para a não atribuição da



pontuação correspondente a dois fatores de majoração.

Nesse sentido, a Comissão voltou a analisar os pontos contestados e chegou às conclusões que se seguem.

Quanto ao critério A, a explicação fornecida em sede de pronúncia nada acresce ao que a própria candidatura permitia entender. É opinião desta Comissão que a Nuno Fernandes/AVA Musical Editions não apresenta um plano de edição, apresenta uma lista de títulos entre os quais se misturam critérios de qualidade das obras (quais? em relação a quê?), com solicitações de mercado e com "o potencial das obras para a sua interpretação e registo em formato áudio em CD's" (sendo a lista constituída maioritariamente por obras orquestrais, muitas com formação sinfónica, este argumento parece bastante desajustado) cuja lógica parece mais quantitativa que qualitativa. E salienta-se "cuja lógica" parece mais quantitativa, porque não é posta em discussão nem em dúvida a qualidade das obras escolhidas.

A Nuno Fernandes/AVA Musical Editions apresenta-se a este concurso, reiterando-o na sua pronúncia, como "a única editora nacional de partituras de obras de música clássica e erudita", pois é exatamente o conceito de editora que na candidatura não é patente e que a pronúncia não revela.

Prosseguindo na análise do documento em apreço, no que diz respeito ao critério B, a resposta a este ponto encontra-se no início da presente ata.

Passando agora ao critério C, na folha "Resumo Programa" do ficheiro excel anexo a candidatura, onde deveria ser indicada a calendarização das atividades, entre outras informações, a entidade candidata indica apenas o diretor artístico, a designação geral, a área artística e o domínio artístico de uma atividade. No formulário de candidatura, ao contrário, é especificado que "O processo de edição das 35 obras terá duas fases. Numa primeira fase, será realizada a cópia, uma revisão crítica e a subsequente edição. Numa 2ª fase serão realizadas impressões das obras na gráfica" e, mais à frente, é especificado que todo este processo será realizado entre janeiro e junho de 2013. Face aos dados aqui referidos, a Comissão quer corrigir a sua apreciação. Com efeito, o prazo que na fundamentação a Comissão considerou parecer excessivamente curto era de um ano, quando, na realidade, estamos a falar de 6 meses, o que leva a afirmar que o prazo não parece, o prazo é excessivamente curto.

Sempre no âmbito da avaliação do critério C, a entidade assinala uma grave falha na fundamentação, quando a Comissão considera a previsão orçamental excessivamente otimista com base no pressuposto da venda de partituras ser a única receita apresentada. Com efeito, a Comissão errou em utilizar apenas o termo "venda" quando os valores que estava a considerar eram os valores totais de receita que, com efeito incluem o aluguer de partituras, assim como os direitos mecânicos produzidos pelas edições. Porém, tendo em conta que os 252.925,00 euros apresentados em despesas, mesmo retirando os 53.040,00 euros de direitos de autor previstos a 4 anos, estão orçamentados na restante totalidade para 2013, resulta difícil perceber como as receitas previstas para este mesmo ano (72.275,00 euros), ainda que adicionando o apoio solicitado à DGArtes (50.450,00 euros) possam chegar a um equilíbrio.

Seguindo então para o critério E, de acordo com o Regulamento deste concurso, a razoabilidade do montante solicitado é avaliada tendo em consideração os indicadores constantes do aviso de abertura e as características da candidatura. Se em relação aos referidos indicadores a pontuação poderia ter sido maior, face às características da candidatura e tendo em conta o acima exposto, a Comissão confirma os 31 pontos atribuídos.

Quanto aos fatores de majoração correspondentes à circulação regular em território nacional e à circulação internacional, a resposta encontra-se nas notas iniciais a esta ata. Porém, ao reanalisar a



candidatura, uma vez que a circulação internacional pode concretizar-se numa presença mesmo que episódica, a Comissão considerou de justiça atribuir os pontos correspondentes à Nuno Fernandes Unipessoal Lda. em virtude da participação na Musikmesse de Frankfurt.

Quanto à argumentação aduzida para a atribuição do fator de majoração relativo ao exercício das atividades maioritariamente fora do concelho de Lisboa, a Comissão não considera a zona de residência dos revisores um argumento válido.

Dando por concluído o Ponto Um da Ordem de Trabalhos, a Presidente da Comissão propôs que se passasse ao Ponto Dois - Deliberações finais, com o objetivo de tomar as decisões finais relativamente à seriação prevista pela legislação aplicável e à atribuição dos respetivos apoios financeiros.

Neste sentido, a Comissão procedeu à alteração das pontuações decididas no seguimento da audiência de interessados e, conseqüentemente, à classificação final das candidaturas proposta em ata de 23 de março de 2013, de acordo com o artigo 10.º do Regulamento, a qual consta do Anexo VI ao presente processo, que os membros desta Comissão vão rubricar e aqui dão por integralmente reproduzida.

Em face da conclusão dos trabalhos, pela Presidente e Secretária da Comissão, foi posta à aprovação de todos os membros o teor da ata da reunião. Após se ter procedido à leitura da mesma, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros desta Comissão de Apreciação, a qual será assinada por todos os membros.

Costanza Ronchetti

Carlos Piçarra Alves

Gonçalo Castro

Miguel Francisco Cadete

ANEXOS AO PROCESSO:

Anexo VI - Classificação final e atribuição dos apoios diretos quadrienais, bienais e anuais 2013-2016.

ANEXO VI

*Handwritten signatures and dates:*  
 Samuel Rego, 6.F.13

**SAMUEL REGO**  
 Director-Geral

REGIÃO	NOME DO CANDIDATO	CRITÉRIOS DE APECIAÇÃO					FACTORES DE MAJORAÇÃO					CLASSIFICAÇÃO FINAL - CRITÉRIOS DE APECIAÇÃO (A+B+C+D) = FACTORES DE MAJORAÇÃO	PERCENTAGEM DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	MONTANTE SOLICITADO				PERCENTAGEM DO CRITÉRIO E)	MONTANTE A ATRIBUIR			
		A) Qualidade artística do programa de actividades	B) Relevância do percurso artístico e profissional do candidato	C) Consistência do projeto de gestão e de comunicação	D) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar financiamento e outros apoios	E) Hicabibilidade do montante solicitado	A) Circulação regular	B) Circulação nacional	C) Serviço educativo ou intervenções regulares com carácter pedagógico	D) Acolhimento regular de projetos e entidades emergentes	E) Exercício dos envios/mostrar/mostrarmente fora do concelho de Lisboa			ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4

norte	ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA JAZZ DE MATOSINHOS	37	38	34	10	39	4	4	4	4	4	139	92,7%	92.000,00€	90.000,00€	90.000,00€	90.000,00€	97,5%	83.122,00€	81.315,00€	81.315,00€	81.315,00€
centro	Associação de Fomento do Ensino Artístico	37	35	32	8	40	4	4	4	4	4	132	88,0%	35.970,00€	37.700,00€	39.200,00€	39.200,00€	100,0%	31.653,60€	33.176,00€	34.496,00€	34.496,00€
LVT	ASSOCIAÇÃO DIVINO SOSPIRO	35	35	34	10	36	4	4	4	0	0	126	84,0%	69.000,00€	74.000,00€	0,00€	0,00€	90,0%	52.164,00€	55.944,00€	0,00€	0,00€
norte	BANDA NOVA SINFÓNICA PORTUGUESA	34	34	30	8	38	4	4	4	4	4	126	84,0%	89.510,89€	88.510,89€	89.510,89€	89.510,89€	95,0%	71.429,69€	71.429,69€	71.429,69€	71.429,69€
norte	Academia de Música do Espinho	36	35	31	6	30	4	0	4	4	4	124	82,7%	137.500,00€	187.500,00€	187.500,00€	187.500,00€	75,0%	85.250,00€	116.250,00€	116.250,00€	116.250,00€
centro	Artistas Muses, Lda.	34	32	31	6	33	4	4	4	4	4	123	82,0%	74.416,00€	75.000,00€	77.000,00€	77.000,00€	82,5%	50.342,42€	50.737,50€	52.090,50€	52.090,50€
LVT	Associação dos Amigos do Tocá Rufar	34	31	36	10	39	4	0	4	0	4	123	82,0%	20.000,00€	20.000,00€	20.000,00€	20.000,00€	97,5%	15.990,00€	15.990,00€	15.990,00€	15.990,00€
LVT	Foco Musical Sul - Educação e Cultura, Lda	31	32	34	10	37	4	0	4	4	4	123	82,0%	21.378,53€	22.700,00€	0,00€	0,00€	92,5%	16.215,82€	17.217,95€	0,00€	0,00€
norte	Engenho das Ideias - Produção e Programação Cultural Lda.	32	32	32	10	32	4	0	4	4	4	122	81,3%	50.681,75€	53.500,00€	0,00€	0,00€	80,0%	39.483,59€	34.810,67€	0,00€	0,00€
LVT	ASSOCIAÇÃO CULTURAL OS MÚSICOS DO TEJO	34	34	34	10	37	4	4	0	0	0	120	80,0%	24.096,15€	0,00€	0,00€	0,00€	92,5%	17.823,75€	0,00€	0,00€	0,00€
LVT	GMCL - Grupo de Música Contemporânea de Lisboa	33	35	26	8	32	4	4	4	4	0	120	80,0%	74.704,82€	69.967,00€	74.967,00€	71.867,00€	80,0%	47.811,08€	44.778,88€	47.678,88€	45.868,88€
LVT	Orquestra de Câmara Portuguesa - Associação Musical	33	33	33	8	29	4	0	4	4	0	119	79,3%	98.819,00€	99.000,00€	0,00€	0,00€	72,5%	56.837,39€	39.696,50€	0,00€	0,00€
norte	Fundação Conservatório Regional de Gaia	36	36	34	8	37	0	0	0	0	4	118	78,7%	28.914,00€	27.058,00€	25.543,00€	24.095,00€	92,5%	21.036,75€	19.696,48€	18.566,76€	17.533,13€
LVT	Associação de Cursos Internacionais de Música de Óbidos	34	35	33	8	34	0	0	4	0	4	118	78,7%	22.514,40€	23.190,06€	23.653,86€	24.126,94€	85,0%	15.054,63€	15.506,42€	15.816,55€	16.132,88€
LVT	Cultivarte Associação Cultural - Quarteto de Clarinetes de Lisboa	33	33	32	8	34	4	4	4	0	0	118	78,7%	61.090,60€	59.553,00€	61.043,00€	60.753,00€	85,0%	40.849,25€	39.821,11€	40.817,42€	40.623,51€
LVT	Círculo Musical Português - Orquestra Sinfónica Juvenil	31	32	31	8	35	4	4	4	4	0	118	78,7%	95.000,00€	95.400,00€	96.400,00€	97.400,00€	87,5%	85.391,67€	85.667,00€	86.355,33€	87.043,67€
LVT	Companhia de Música Teatral	31	31	27	8	31	4	4	4	4	4	117	78,0%	60.910,00€	62.740,00€	64.822,00€	66.561,00€	77,5%	36.820,10€	37.926,33€	39.064,00€	40.236,12€
LVT	Miso Music Portugal Associação Cultural	29	31	29	8	20	4	4	4	4	4	117	78,0%	245.418,87€	245.418,87€	245.418,87€	245.418,87€	50,0%	95.713,36€	95.713,36€	95.713,36€	95.713,36€
LVT	Biblioteca de Instrução e Recreio	33	33	34	8	40	0	0	0	4	4	116	77,3%	13.676,00€	13.676,00€	13.676,00€	13.676,00€	100,0%	10.576,11€	10.576,11€	10.576,11€	10.576,11€
norte	Sons da Terra - Edições e Produções Musicais, Lda.	35	32	32	8	38	0	0	4	0	4	115	76,7%	8.430,00€	0,00€	0,00€	0,00€	95,0%	6.136,85€	0,00€	0,00€	0,00€
centro	ORFEÃO DE LEIRIA   CONSERVATÓRIO DE ARTES, ASSOCIAÇÃO	32	33	32	10	39	0	0	0	4	4	115	76,7%	20.500,00€	20.500,00€	0,00€	0,00€	97,5%	15.323,75€	15.323,75€	0,00€	0,00€
algarve	ASSOCIACAO GREMIO DAS MUSICAS	31	32	26	6	32	4	4	4	4	4	115	76,7%	31.869,00€	31.869,00€	31.869,00€	31.869,00€	80,0%	19.546,32€	19.546,32€	19.546,32€	19.546,32€
slentejo	Contemporaneus, associação para promoção da arte contemporânea	31	32	32	8	34	4	0	4	0	4	115	76,7%	31.406,12€	41.600,00€	0,00€	0,00€	85,0%	20.466,32€	27.109,33€	0,00€	0,00€
algarve	Academia de Música de Lagos	31	29	33	10	36	4	0	4	0	4	115	76,7%	58.788,49€	58.788,49€	58.788,49€	58.788,49€	90,0%	40.564,06€	40.564,06€	40.564,06€	40.564,06€
norte	MATOS, CAMANO & WANDSCHNEIDER, LDA.	32	33	31	8	40	0	4	0	4	4	114	76,0%	18.548,83€	19.361,00€	0,00€	0,00€	100,0%	14.096,66€	14.714,36€	0,00€	0,00€
LVT	Sond'Arte Electric Ensemble - associação cultural	29	30	29	6	32	4	4	4	4	4	114	76,0%	58.901,57€	0,00€	0,00€	0,00€	80,0%	30.294,73€	0,00€	0,00€	0,00€
LVT	GRUPO - Animação Musical	36	36	31	2	38	4	0	4	0	0	113	75,3%	38.855,00€	35.600,00€	0,00€	0,00€	95,0%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
LVT	GRANULAR - ASSOCIAÇÃO	32	33	28	4	29	4	4	4	4	0	113	75,3%	34.031,80€	34.000,00€	0,00€	0,00€	72,5%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
norte	O. M. Oficina Musical - Associação Cultural	32	31	27	6	36	4	4	0	4	4	112	74,7%	20.120,00€	20.120,00€	0,00€	0,00€	80,0%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€

ANEXO VI

*Miguel Carlos*

REGIÃO	NOME DO CANDIDATO	CRITÉRIOS DE APECIAÇÃO					FACTORES DE MAJORAÇÃO					CLASSIFICAÇÃO FINAL = CRITÉRIOS DE APECIAÇÃO (A+B+C+D) + FACTORES DE MAJORAÇÃO	[A]	[B]				[C]	[A] + [B] + [C]			
		A) Qualidade artística do programa de actividades max. 40	B) Relevância de procura artístico e profissional das equipas max. 40	C) Consistência do projecto de gestão e de programação max. 40	D) Capacidade de conseguir recursos próprios e angariar financiamentos e outros apoios máx. 10	E) Responsabilidade do montante solicitado max. 40	A) Circulação regular 0 ou 4	B) Circulação internacional 0 ou 4	C) Serviço educativo ou actividades regulares com vertente pedagógica 0 ou 4	D) Acabamento regular de projectos e entidades emergentes 0 ou 4	E) Exercício das actividades maioritariamente fora do concelho ou do distrito 0 ou 4			max. 150 pts	PERCENTAGEM DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	MONTANTE SOLICITADO ANO 1	MONTANTE SOLICITADO ANO 2		MONTANTE SOLICITADO ANO 3	MONTANTE SOLICITADO ANO 4	PERCENTAGEM DO CRITÉRIO E)	MONTANTE A ATRIBUIR ANO 1
LVT	Coro de Câmara de Lisboa	36	35	30	6	40	0	0	0	4	111	74,0%	21.234,00€	0,00€	0,00€	0,00€	100,0%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
LVT	Conservatório de Caldas da Rainha LDA	32	32	29	6	31	0	0	4	4	111	74,0%	76.500,00€	84.500,00€	86.000,00€	90.000,00€	77,5%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
alentejo	Oficina da Coudel Associação	29	28	28	10	35	0	4	4	4	111	74,0%	37.200,00€	44.800,00€	0,00€	0,00€	87,5%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
LVT	NUNO FERNANDES MUSICAL EDITIONS, UNIPESCAL LDA	33	34	25	10	31	0	4	4	0	110	73,3%	50.450,00€	0,00€	0,00€	0,00€	77,5%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
centro	ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO	28	33	27	10	40	0	0	4	4	110	73,3%	37.820,00€	0,00€	0,00€	0,00€	100,0%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
LVT	Ricercare - Associação Musical	32	32	32	6	28	4	0	0	0	106	70,7%	120.128,80€	123.000,00€	126.500,00€	130.000,00€	70,0%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
LVT	Associação Sons da Lusofonia	34	34	20	8	24	0	0	4	4	104	69,3%	200.000,00€	200.000,00€	0,00€	0,00€	60,0%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
centro	Fundação Inês de Castro	31	33	27	8	30	0	0	0	4	103	68,7%	68.498,58€	0,00€	0,00€	0,00€	75,0%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
LVT	UGURU II Produções, Lda	27	28	26	10	32	4	0	0	4	102	68,0%	40.000,00€	0,00€	0,00€	0,00€	80,0%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
norte	Norte do Sul, Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Cultura	32	29	26	2	28	4	0	4	0	101	67,3%	42.337,04€	41.982,04€	0,00€	0,00€	70,0%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
LVT	DM-Produção de Espectáculos Musicais Unipessoal Lda,	31	35	17	10	28	0	0	0	4	101	67,3%	30.000,00€	0,00€	0,00€	0,00€	70,0%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
LVT	DARCOS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL	28	30	28	6	30	0	0	0	4	100	66,7%	44.880,00€	55.290,00€	0,00€	0,00€	75,0%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
LVT	Teatro Ibérico, Centro de Cultura e Pesquisa de Arte Teatral	30	30	27	6	24	0	0	0	4	97	64,7%	109.543,17€	75.000,00€	0,00€	0,00€	60,0%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
centro	Lugar Comum - Associação de Promoção e Divulgação Cultural	28	27	28	6	26	0	0	0	4	97	64,7%	35.644,09€	0,00€	0,00€	0,00€	72,5%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
norte	Fundação Dr. Elias de Aguiar / Academia de Música de S. Pio X	28	30	25	4	29	0	0	4	0	95	63,3%	60.352,03€	60.352,03€	60.352,03€	60.352,03€	72,5%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
algarve	OJA - Associação Orquestra de Jazz do Algarve	27	28	22	6	24	0	0	0	4	87	56,0%	72.844,00€	0,00€	0,00€	0,00€	60,0%	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
norte	Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
LVT	Banda de Alcobça - Academia de Música de Alcobça	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
LVT	ORQUESTRA DE CÂMARA DE CASCAIS E OBRAS	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	